Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.311 De, 12 de setembro de 1989.

Dispõe sobre a utilização de espaços públicos pelo Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar obras a serem executadas com recursos comunitários, sem ônus para o erário público, podendo em contra partida, ceder espaços públicos para exploração comercial ou industrial de terceiros, desde que tal concessão não ultrapasse o período de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Somente poderão ser beneficiados aqueles que de maneira significativa, direta e comprovada contribuirem para a execução da obra, respeitando entretanto, os critérios de utilização adotados pelo Poder Executivo quanto ao tempo e modo de utilização.

Art. 3º - Os beneficiários obrigar-se-ão a contribuirem, mensalmente, com os valores estipulados pelo Executivo.

Art. 4º - Toda e qualquer obra desse tipo como seu Projeto, a determinação do local, firmas que contribuirão para a realização de obras e firmas beneficiadas, deverá antes de ser iniciada a obra notificar-se ao Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Itaguai, RJ, 12 de setembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO Administração Abeilard Goulart de Souza Itaguaí - RJ

ABEILARD GOULART DE SOUZA
PREFEITO.-

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.788-1136 - 788-1236